



*M*

MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

B)177.  
REUNIÃO Nº 11/2022  
Realizada em 18/05/2022

PROPOSTA

Nº 333 /2022/DURB/DIGU

DELIBERAÇÃO Nº 1798/2022

**Assunto:** Processo N.º: 113/17 **Titular do Processo:** NUNO MIGUEL COSTA MARCELINO  
**Requerimento N.º:** 2403/22  
**Requerente:** NUNO MIGUEL COSTA MARCELINO  
**Local:** QUINTA DOS FOIOS, FASE II, LOTE 8 - ALDEIA DE IRMÃOS - AZEITÃO  
**Freguesia:** UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AZEITÃO (SÃO LOURENÇO E SÃO SIMÃO)

O Técnico: RITA SOFIA LEITE GUERREIRO

Data: 4/5/2022

**PROPOSTA DE: Aceitação de telas finais com alterações sujeitas a controlo prévio, introduzidas no decorrer da obra.**

Respeita a pretensão à apresentação de telas finais, com alterações efetuadas no decorrer da obra, titulada pelo documento comprovativo do pagamento das taxas, efetuado a 22/08/17.

A proposta admitida, respeita a uma moradia, garagem e piscina, sita no lote 8 do alvará de loteamento n.º 1/02.

As alterações introduzidas em obra, relativamente ao projeto aprovado, são as seguintes:

- a) Alteração da pavimentação exterior, com diminuição da área permeável previamente admitida;
- b) Alteração da implantação da piscina e diminuição da volumetria desta;
- c) Redesenho dos portões de acesso ao interior do lote, criação de um novo portão e realocização do recetáculo postal;
- d) Redesenho de arranjos exteriores, nomeadamente escadas e rampa de acesso à cave;
- e) Alteração da implantação da cave para estacionamento, com aumento da área desta;
- f) Redesenho dos vãos exteriores de acesso à cave;
- g) Eliminação de porta interior de área técnica na cave;
- h) Alteração do pavimento interior no piso 1;
- i) Criação de vãos no escritório na circulação do piso 1;
- j) Criação de vãos na circulação do piso 2.

Conforme previsto no art.º 4.º do RJUE, as alterações acima descritas, encontram-se sujeitas a controlo prévio municipal.

Não obstante, as mesmas não implicam aumento da área de superfície total de pavimentos, nem colidem com os pressupostos que estiveram na base da aceitação do projeto inicial.

Face ao exposto, entende-se que as telas finais apresentadas reúnem condições de aprovação, devendo o requerente proceder ao pagamento do acerto das taxas administrativas respetivas.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

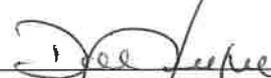
A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 3 do art.º 20º do RJUE, na redação em vigor, a aprovação da alteração ao projeto de arquitetura.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

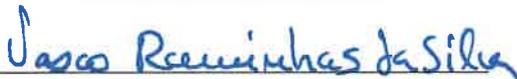
O TÉCNICO



O CHEFE DE DIVISÃO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O PROPONENTE



APROVADA / ~~REJEITADA~~ por:            Votos Contra;            Abstenções; 11 Votos a Favor.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

